



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro  
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.063/2009 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.009.

**“Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o MUNICÍPIO DE PIRACEMA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA – APAE, objetivando o atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais residentes no território do Município e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracema - APAE, objetivando o atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais residentes no território do Município, podendo, ainda, efetuar contratações temporárias para consecução dos objetivos do convênio.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal, em exercícios vindouros, havendo dotação orçamentária e em observância à legislação vigente e pertinente ao assunto, poderá prorrogar, anualmente, por meio de termo aditivo, a vigência do convênio disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - As normas e condições que regerão o convênio são aquelas constantes da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 30 de setembro de 2009.

**Cássio Robson de Melo**  
**Prefeito Municipal**